



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 20/2023

Processo nº 601/2023
Inexigibilidade nº 05/2023

Publicado no Mural
EM 11 / 09 / 2023

Retirado _____ / _____ / _____
Itaara-RS Ass. Monica Pottier

Contratação de empresa para aquisição de vales transporte para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 - Itaara-RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, **Sr. Salete Desconzi**, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Expresso São Pedro Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.533/0001-00, estabelecida na Rodovia RS 509, 1805, CEP: 97.095-000, Bairro São José, em Santa Maria-RS, Telefone: (55) 3217-1015 / (54) 8111-8225, e-mail: expsaopedro@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Maffini da Rosa**, portador do CPF nº 716.419.120-49, Carteira de Identidade nº 9046379591 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 601/2023, Inexigibilidade nº 05/2023, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Contratação de empresa aquisição de vales transportes para alunos de Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos de Graduação, conforme descritivo técnico e condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência anexo ao processo.

Cláusula Segunda - Do Preço

O valor estimado definido conforme a Tabela de Preços do DAER-RS, data de referência 10/2022, é de R\$ 36,95 (valor do vale transporte até a localidade de São Rafael em São Vicente do Sul) x 21 = R\$ 775,95 (setecentos e setenta e cinco reais, com noventa e cinco centavos), mais R\$ 44,45 (valor do vale transporte até a localidade de Chapadão em Jaguari) x 21 = R\$ 933,45 (novecentos e trinta e três reais, com quarenta e cinco centavos), importando no **valor total de R\$ 1.709,40 (mil, setecentos e nove reais, com quarenta centavos).**

Cláusula Terceira - Do Reajuste

O preço da passagem poderá variar conforme definido pelo DAER/RS.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Contrato, se dará em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

Expresso São Pedro Ltda.
CNPJ: 95.591.533/0001-00
Insc. Est.: 109/0139125
RS 509, n.º 1805 - São José
CEP 97095-000 - Santa Maria - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cláusula Quinta - Das Especificações Técnicas Básicas e Da Garantia

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- Passagens físicas com possibilidade de embarque dentro ou fora de estações rodoviárias.
- No momento da entrega do quantitativo que será parcial, (conforme demanda) o objeto será devolvido ao contratado para validação de data e valor quando houver necessidade. A contratada deverá promover a confecção de lote conforme solicitação.

Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 - Recursos Próprios e Outros Vínculos

Projeto/Atividade: 2.049 - Auxílio Transporte

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (333)

Despesa Desdobrada: 33.90.32.99.02 - Outros Serviços de Distribuição Gratuita (2727)

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Sétima - Do Prazo

O contrato terá validade para o segundo semestre do ano letivo de 2023 e o objeto deverá ser entregue pela contratada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Cláusula Oitava - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona - Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Assinatura
Expresso São Pedro Ltda.
CNPJ: 95.591.533/0001-00
Insc. Est.: 129/139125
RS 509, n.º 5 - São José
CEP 97095-000 - Santa Maria - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato

Fica designado o servidor Alexandre Lima da Silva, matrícula n.º 1756-6, Coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuraderia.

Em: 29/08/23

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Matrícula 2658-6
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara/RS, 29 de agosto de 2023.

Salete Desconzi
Salete Desconzi
Prefeita Municipal em exercício
Contratante

Gustavo Maffini da Rosa
Expresso São Pedro Ltda.
Gustavo Maffini da Rosa
Contratado

Expresso São Pedro Ltda.
CNPJ: 95.591.533/0001-00
Insc. Est.: 109/0139125
RS 509, n.º 1805 - São José
CEP 97095-000 - Santa Maria - RS